Ata da 187ª (centésima octogésima sétima) Reunião da 18ª (décima oitava) Legislatura, do 2º (segundo) período, da Câmara Municipal de Formiga, Estado de Minas Gerais – Sessão Ordinária.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às quinze horas e vinte e três minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Formiga, deu-se por iniciada a Sessão Ordinária, sob a presidência do Vereador Mauro César Alves de Sousa – Mauro César. Após a oração de praxe, foi feita a chamada dos Vereadores, sendo registrada a presença dos Edis: Evandro Donizetti da Cunha – Piruca, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, Flávio Santos do Couto – Flávio Couto, Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga, José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping, Sidney Geraldo Ferreira – Sidney Ferreira e Wilse Marques Faria – Wilse Marques. Em seguida, procedeu-se à leitura da ata da reunião anterior, que, submetida à apreciação, foi aprovada por todos os presentes. Dando continuidade à reunião e embora não efetuada a leitura destes, registre-se que, na pauta da presente sessão, constavam os seguintes documentos: Mensagens nº 093, 094, 095, 096, 097 e 098/2020 e Ofício GAB. nº 629/2020, enviados pelo Gabinete do Prefeito; Ofícios nº 044 e 045/2020 enviados pela Diretoria de Compras Públicas; Ofício nº 143/2020 enviado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Ofício nº 112/2020 enviado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR; Ofício nº 685/2020-4ªPJ enviado pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Formiga. Registra-se, ainda, que, embora também não efetuada a leitura, constavam na pauta e deram entrada para estudos e pareceres das Comissões, os seguintes projetos de lei: **Projeto de Lei nº 487/2020**, que altera a redação da Lei nº 5.538, de 16 de julho de 2020, e dá outras providências. Conforme Mensagem nº 093/2020, em que pese a aprovação do projeto de Lei nº 440/2020, cuja sanção culminou na edição da Lei nº 5.538, 16 de julho de 2020, obteve-se autorização para parcelamento de débitos desta municipalidade junto à Receita Federal do Brasil, advindos do não recolhimento de contribuições previdenciárias concernentes ao período de 01/2008 a 12/2009, culminando, à época, num total de R$ 1.032.611,93 (um milhão, trinta e dois mil, seiscentos e onze reais e noventa e três centavos ), montante parcelado em 60 (sessenta) meses. Ocorre que o município de Formiga também foi instado ao pagamento de débitos cujo objeto é também o não recolhimento de contribuições previdenciárias, todavia, sobre o período de 5/2005 a 12/2007, conforme se infere pela leitura do Auto de Infração nº 37.024.202-5, no qual teve também negado provimento ao Recurso Voluntário impetrado. O débito em questão só passou a ser exigido após sua consolidação, que se realizou tão somente na data de 30/9/2020, motivo pelo qual se almeja, através da presente propositura alterar a lei de regência do parcelamento, de modo a contemplar em seu texto a prerrogativa de pagamento do valor consolidado dos dois processos, que, até a presente data, afigura-se em R$2.117.677,71(dois milhões, cento e dezessete mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos); **Projeto de Lei nº 488/2020**, que autoriza o Poder

Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências. Conforme Mensagem nº 094/2020, diante da consolidação de débito junto à Receita Federal do Brasil, cuja autorização para parcelamento se deu através da Lei nº 5.538, de 16 de julho de 2020, cujo montante se encontra, até o presente momento, em valores na ordem de R$2.117.677,71(dois milhões, cento e dezessete mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), o Poder Executivo solicita autorização para abertura do referido crédito suplementar, utilizando-se para tanto recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, 17 de março de 1964, em seu art. 43, §1º, II. Com a consolidação e majoração do débito, observa-se, consequentemente, aumento também nos valores das parcelas, o qual se pretende compensar com o respectivo crédito suplementar; **Projeto de Lei nº 489/2020**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R$80.490,05 (oitenta mil, quatrocentos e noventa reais e cinco centavos) e dá outras providências. Conforme Mensagem nº 095/2020, será utilizado para tanto, recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, 17 de março de 1964, em seu art. 43, §1º, II. Os recursos em questão originam-se da Resolução SES/MG nº 6.964, de 6 de dezembro de 2019 e seus rendimentos, e subsidiarão a aquisição de materiais permanentes para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, objetivando a melhoria nas condições de trabalho dos servidores e, naturalmente, a qualidade dos serviços prestados à população formiguense; **Projeto de Lei nº 490/2020**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R$4.529,12 (quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e doze centavos) e dá outras providências. Conforme Mensagem nº 096/2020, será utilizado para tanto, recursos provenientes tanto do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior quanto ao excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, 17 de março de 1964, em seu art. 43, §1º, I e II, objetivando a aquisição de materiais de consumo para creches municipais, o que se realizará diante da necessidade de utilização em sua integralidade dos respectivos recursos para fins de prestação de contas junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; **Projeto de Lei nº 491/2020**, que altera nomenclatura do programa de incentivo que menciona. Conforme Mensagem nº 097/2020, o referido projeto altera a Lei Municipal nº 5.422, de 17 de julho de 2019, que através da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, Ministério da Saúde foi implementado novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, demostrando-se necessária a adequação da normativa municipal ao disposto na portaria ministerial. Prosseguindo a sessão, foi levado à primeira discussão e votação e à segunda discussão e votação o **Projeto de Lei nº 480/2020**, que institui a implantação de área de espera exclusiva para bicicletas e motocicletas nas vias públicas equipadas com semáforos no Município de Formiga/MG, de autoria do Vereador Sidney Ferreira, sendo o projeto ***aprovado*** por unanimidade do plenário. Dando continuidade à reunião, foram aprovados por unanimidade, os Requerimentos, Moções, Pedidos de Providências e Ofícios constantes na pauta de autoria dos

Vereadores: Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga; Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping, Wilse Marques Faria – Wilse Marques, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins e Sidney Geraldo Ferreira – Sidney Ferreira. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Mauro César Alves de Sousa – Mauro César encerrou a reunião com a oração final, convidando a todos para a próxima reunião ordinária, a ser realizada no dia vinte e seis de outubro do ano corrente, às quinze horas. Dos trabalhos, a Vereadora Wilse Marques Faria – Wilse Marques lavrou a presente ata que, após lida e apreciada, será pelos Vereadores presentes assinada. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Formiga, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Evandro Donizetti da Cunha  Piruca - DEM |  |  | Marcelo Fernandes de Oliveira  Marcelo Fernandes - DEM |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Flávio Martins da Silva  Flávio Martins - DEM |  |  | Mauro César Alves de Sousa  Mauro César - SD |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Flávio Santos do Couto  Flávio Couto - SD |  |  | Sandromar Evandro Vieira  Sandrinho da Looping – PODE |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Joice Alvarenga Borges Carvalho Joice Alvarenga - PT |  |  | Sidney Geraldo Ferreira  Sidney Ferreira - PSD |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| José Geraldo da Cunha  Cabo Cunha - DEM |  |  | Wilse Marques Faria  Wilse Marques - DEM |